

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Educação

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar rural e urbano, destinado aos alunos da rede municipal de ensino. O serviço abrange o fornecimento de veículos, motoristas e demais recursos necessários para o deslocamento seguro e eficiente dos estudantes, de acordo com as rotas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

O objeto da contratação será realizado em lote único, com o critério de julgamento de menor preço por lote.

ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	CAPACIDADE DOS ÔNIBUS/LUGARES MÍNIMOS	KM/DIA	KM/ANO/200 DIAS	PREÇO MÉDIO	VALOR DIÁRIO	VALOR ANUAL
1	XAXIM/ JANGADA DO SUL/ CERRO PELADO/ NOVA GALÍCIA/ STENGHEL/ KM 13/ LEGRU/ EEB NILO PEÇANHA.	18	90	18.000	R\$ 10,00	R\$ 900,00	R\$ 180.000,00
2	SÃO MIGUEL DA SERRA/ RONDINHA/ SANTA MARIA/ ANTONIO CANDIDO/ NE DO LEGRU/ EEB NILO PEÇANHA.	30	120	24.000	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00	R\$ 312.000,00
3	AVENIDA SANTA ROSA/ NE JORNALISTA HERMINIO MILIS.	60	80	16.000	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00	R\$ 240.000,00
4	CACHOERINHA/ LOCALIDADE DA LANÇA/ SÃO MARTINHO/ NE DA LANÇA/ EEB BALDUÍNO CARDOSO/ EEB ANTONIO GONZAGA/ GUARAUÍ.	45	110	22.000	R\$ 14,00	R\$ 1.540,00	R\$ 308.000,00
						TOTAL	R\$ 1.040.000,00

1.1. Justificativa da Contratação e a necessidade dos Itens/Serviços.

A contratação de serviços de transporte escolar rural e urbano é **essencial para garantir o acesso dos estudantes às unidades de ensino**, assegurando a permanência e a continuidade das atividades escolares, conforme preceituam as diretrizes da educação básica e a legislação vigente.

Para o exercício de 2026, a Secretaria Municipal de Educação realizou levantamento atualizado da demanda de alunos, bem como análise das rotas existentes, constatando a **necessidade de readequação dos percursos, horários e quilometragens**, além da **inclusão de novas localidades** e do aumento do número de estudantes dependentes do transporte escolar.

Essas mudanças **alteram substancialmente o objeto originalmente previsto e contratado na licitação realizada em 2025**, impossibilitando sua utilização para atendimento das necessidades atuais, uma vez que:

- houve **modificação significativa das rotas** anteriormente estabelecidas;
- ocorreu **ampliação da demanda escolar**, exigindo mais pontos de embarque, novas comunidades atendidas e redistribuição dos horários.

1.2. Nome completo de quem fez os orçamentos.

Fernando Antoniazzi, CPF ***.779.379-**, Coordenador do Transporte Escolar.

1.3. Nome completo do Fiscal de contrato e do substituto, para acompanhamento.

Anderson Fernando Repukna, CPF: 005.***.***06-. Motorista de Veículos Pesados
. Fiscal do Contrato – frotas@smepu.com.br
Gilson Parastchuk – CPF 053.***.***47-. Motorista de Veículos Pesados. Substituto
do Contrato – frotas@smepu.com.br

1.4. Prazo para a execução.

O prazo para a execução dos serviços de transporte escolar será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Este prazo poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. A prorrogação dependerá de avaliação positiva da prestação dos serviços e do interesse da Administração Pública em dar continuidade ao contrato.

1.5. Local para entrega/execução/instalação.

O local de execução dos serviços de transporte escolar abrange as áreas rural e urbana do município.

As rotas serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação e detalhadas no Projeto Básico, que é parte integrante do Edital. A empresa contratada será responsável por executar o serviço de acordo com as rotas estabelecidas, garantindo que os alunos sejam transportados com segurança de suas residências até as escolas e vice-versa, nos horários definidos.

1.6. Condições de entrega/execução/instalação; alguma garantia.

A empresa contratada deverá executar os serviços de transporte escolar diariamente durante o calendário letivo, de acordo com as rotas e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

- **Veículos:** Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, com a manutenção preventiva e corretiva em dia. A frota deve ser compatível com a demanda e as especificações técnicas descritas no Termo de Referência. É obrigatório que os veículos tenham **idade máxima de fabricação de 15 (quinze) anos**. Além disso, devem possuir a **vistoria do DETRAN para transporte escolar, a ser renovada a cada 06 (seis) meses**, e estarem equipados com dispositivos de segurança, como cinto de segurança para todos os passageiros.
- **Motoristas:** Todos os motoristas deverão ser **habilitados na categoria D** e possuir **curso de capacitação em transporte escolar** válido, conforme a legislação vigente. A empresa é responsável por garantir que seus colaboradores tenham conduta adequada e respeitem as normas de trânsito e segurança.
- **Logística:** A contratada deverá ter um plano de contingência para substituição imediata de veículos ou motoristas em caso de imprevistos, garantindo a continuidade do serviço sem prejuízo aos alunos.

1.7. Prazo de vigência/execução do contrato

O prazo de vigência e de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, este contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos. A prorrogação só ocorrerá mediante a avaliação positiva dos serviços prestados e o interesse da Administração Pública na continuidade da contratação.

1.8. Demais exigências

Além das condições já mencionadas, a empresa contratada deverá cumprir as seguintes exigências para a correta execução dos serviços:

a) Condições da Frota

- **Idade Máxima da Frota e Vistoria:** Os veículos a serem utilizados no transporte escolar, incluindo a frota de reserva, deverão ter **idade máxima de fabricação de 15 (quinze)**

anos durante toda a vigência do contrato. Para fins de renovação contratual, todos os veículos deverão continuar atendendo a este limite.

- **Identificação Visual:** Todos os veículos deverão ser identificados com a marca e o layout aprovados pela Secretaria Municipal de Educação. É obrigatória uma **faixa horizontal amarela de 40 cm de largura** à meia altura nas laterais e na traseira, com o dístico "ESCOLAR" em preto.
- **Vistorias:** Os veículos serão submetidos a vistorias periódicas, a cada 6 (seis) meses, pela Comissão de Vistoria, ou a qualquer tempo, in loco, sempre que houver necessidade, para verificação das condições de segurança, higiene, documentação e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.
 - a. Além disso, a Comissão de Vistoria realizará, obrigatoriamente, a vistoria inicial dos veículos apresentados pela empresa vencedora do certame, mediante aviso prévio da CONTRATANTE e a CONTRATADA terá no máximo até 20 (vinte) dias consecutivos antes do início da operação da linha na respectiva localidade para apresentar os LAUDOS TÉCNICOS das vistorias.
 - b. Essa vistoria inicial tem por finalidade emitir parecer técnico conclusivo acerca da conformidade, adequação e aptidão da frota em atender plenamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, constituindo condição indispensável para o início da execução contratual.
 - c. Eventuais irregularidades constatadas em qualquer das vistorias deverão ser integralmente sanadas pela contratada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.
- **Manutenção Diária:** A manutenção preventiva e o abastecimento são de responsabilidade da Contratada. Deverão ser verificados diariamente os sistemas de freios, embreagem, limpadores de para-brisas, cintos de segurança, pneus, sistema elétrico, óleo de motor, ventilação, entre outros.
- **Plano de Manutenção:** A Contratada deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, um plano de manutenção preventiva individual para cada veículo, a ser realizada a cada 5.000 km rodados.

b) Infraestrutura e Documentação

- **Documentação da Frota:** A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para cada veículo:
 - Cópia do **CRLV** ou contrato de **leasing**.
 - Comprovante de pagamento do **IPVA** e do **seguro obrigatório DPVAT**.
 - Laudo de **vistoria completa do veículo** por órgão competente.
 - Autorização do **DETRAN** para transporte escolar.
 - Certificado de verificação do **cronotacógrafo** pelo IPEN/INMETRO.
 - Comprovação da **reserva técnica** com especificação de chassi, placas, ano e modelo.
- **Infraestrutura no Município:** A Contratada deverá dispor de **garagem** com infraestrutura para manutenção e abastecimento no município de Porto União.
- **Equipe Técnica:** Deverá manter uma equipe técnica especializada (mecânico, eletricista, funileiro, etc.) no município.
- **Estoque de Peças:** Manter um estoque mínimo de peças para reposição.

c) Qualificação dos Condutores

Os condutores são de responsabilidade da empresa e devem atender às exigências do **Art. 138 do CTB**:

- Ter idade superior a **21 anos** e habilitação **categoria D**.
- Possuir **curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar**.
- Apresentar **certidão negativa criminal** anualmente.
- Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

d) Escopo e Execução do Serviço

- **Início do Serviço:** A execução terá início com a **emissão da Ordem de Serviço**, com indicação das linhas a serem executadas.

- **Trajetos e Alunos:** O transporte será das residências ou pontos de encontro até as escolas da rede municipal e estadual, e vice-versa. O serviço inclui alunos com necessidades especiais ou mobilidade reduzida.
- **Eventos Extracurriculares:** O serviço deverá atender a atividades extracurriculares, se solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- **Remuneração da Quilometragem:** A remuneração refere-se exclusivamente ao **trajeto percorrido com alunos a bordo**. O deslocamento até o início da linha e o retorno ao final da linha não serão pagos.
- **Manutenção de Dados:** A empresa deve manter um cadastro atualizado de veículos e motoristas, disponível para consulta.

e) Penalidades e Condições Contratuais

- **Penalidades:** O descumprimento de obrigações sujeita a Contratada a:
 - Advertência;
 - Multas (0,5% sobre o valor mensal, 12% sobre o valor total ou 10% por infração);
 - Suspensão do direito de licitar;
 - Declaração de inidoneidade;
 - Rescisão contratual.
- **Vigência e Ajustes:** O contrato terá **12 meses**, podendo ser prorrogado conforme determina a lei. As linhas podem ser ajustadas (ampliadas ou suprimidas) sem direito a indenização.
- **Substituição:** A empresa deve comunicar imediatamente qualquer substituição de veículo ou condutor. Em caso de ausência do serviço por problema mecânico, haverá desconto no valor da linha.

f) Condições de Saúde Pública

Em caso de pandemia ou situação de saúde pública que exija medidas adicionais:

- A empresa deverá contratar um **monitor** por veículo para controle de temperatura, higienização das mãos e distanciamento.
- A **higienização do veículo** em cada período de transporte será de responsabilidade da Contratada.
- Todos os produtos, equipamentos e a contratação do monitor são de responsabilidade integral da Contratada.

Observação: As exigências de documentação e infraestrutura serão verificadas pela Comissão instituída para este fim, após a homologação do certame e antes da assinatura do contrato. As qualificações dos condutores também serão verificadas na assinatura e a cada vistoria semestral.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o transporte escolar regular, seguro e contínuo aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, conforme previsto na legislação educacional e nas diretrizes da Administração Pública para garantia do direito constitucional à educação.

A contratação encontra respaldo no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantido o acesso, a permanência e a regularidade da frequência escolar. Nesse sentido, o transporte escolar constitui serviço essencial para atender estudantes residentes em áreas rurais e urbanas que dependem desse deslocamento para frequentar regularmente as aulas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar rural e urbano por um período de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação. O objetivo é garantir o acesso seguro e contínuo dos alunos da rede municipal e da

rede estadual de ensino às suas respectivas escolas, incluindo aqueles com necessidades especiais e/ou mobilidade reduzida.

O processo de contratação será realizado por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento por menor preço por lote, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem busca a otimização de recursos e a competitividade entre os licitantes.

A empresa contratada será responsável por disponibilizar uma frota de veículos com idade máxima de 15 anos, devidamente equipados e vistoriados semestralmente, além de motoristas qualificados. A operação do serviço incluirá o atendimento às rotas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, com a possibilidade de adaptação para eventos extracurriculares e ajustes nas linhas conforme a necessidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a celebração do contrato de transporte escolar, a licitante vencedora deverá cumprir as seguintes exigências técnicas e administrativas, que visam garantir a segurança, a qualidade e a eficiência do serviço prestado:

- a) Condições dos Veículos (Frota Principal e de Reserva)
 - **Idade Máxima:** Os veículos deverão ter idade máxima de fabricação de 15 (quinze) anos durante toda a vigência do contrato. Em caso de prorrogação, a idade máxima continuará a ser de 15 anos, calculada a partir do início de cada período prorrogado.
 - **Vistorias e Manutenção:** Os veículos passarão por vistorias periódicas a cada 6 meses por órgão competente. A manutenção preventiva e corretiva, incluindo a verificação diária de freios, pneus, cintos de segurança, entre outros, é de total responsabilidade da Contratada.
 - **Identificação:** Os veículos devem portar, obrigatoriamente, a identificação visual para transporte escolar, com faixa amarela e dístico "ESCOLAR" em preto, além de tacógrafo.
 - **Frota Reserva:** A empresa deverá dispor de frota reserva, que também precisa atender a todas as exigências deste termo de referência, para garantir a continuidade do serviço em caso de imprevistos.
- b) Qualificação dos Condutores
 - **Habilitação e Idade:** Os motoristas devem ter idade superior a 21 anos e possuir habilitação na categoria D.
 - **Formação e Antecedentes:** É obrigatório possuir curso de formação de condutor de transporte escolar e apresentar certidão negativa criminal anualmente.
- c) Infraestrutura da Empresa
 - **Base Operacional:** A Contratada deverá dispor de uma infraestrutura de garagem no município de Porto União para manutenção, abastecimento e lavagem dos veículos.
 - **Equipe Técnica:** É exigida a manutenção de uma equipe técnica especializada (mecânico, eletricista, funileiro, etc.) no município.
- d) Condições de Saúde Pública
 - Em caso de pandemia, a Contratada será responsável por disponibilizar um monitor por veículo, realizar a higienização periódica e fornecer os produtos e equipamentos necessários para as medidas sanitárias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto visa garantir a prestação contínua e eficiente do serviço de transporte escolar, com foco na segurança, qualidade e conformidade legal. A empresa contratada será responsável por executar todas as atividades necessárias para o deslocamento dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, de acordo com as seguintes diretrizes:

- **Início da Prestação do Serviço:** A execução terá início formal após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação. Este documento detalhará as linhas e rotas que deverão ser imediatamente atendidas pela Contratada.
- **Rotas e Horários:** Os serviços serão prestados diariamente, de acordo com o calendário letivo, seguindo os itinerários e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação. O transporte se inicia com o embarque do primeiro aluno e termina com o desembarque nas unidades escolares, com o percurso inverso sendo seguido no retorno.
- **Frota e Motoristas:** A Contratada deverá disponibilizar uma frota de veículos e motoristas que atendam a todas as exigências deste termo de referência, incluindo a idade máxima dos veículos (15 anos) e a qualificação dos condutores (curso de formação, habilitação D, etc.). É obrigatória a manutenção de veículos de reserva para garantir a continuidade do serviço em caso de imprevistos.
- **Responsabilidades da Contratada:** A empresa será integralmente responsável por todos os custos operacionais, como manutenção, abastecimento, impostos, seguros e encargos trabalhistas. Também deverá garantir a higienização dos veículos e, em casos de pandemia, a presença de monitores e a adoção de protocolos sanitários.
- **Fiscalização e Ajustes:** A execução do serviço será constantemente fiscalizada pela Comissão de Vistoria, que poderá realizar inspeções periódicas ou a qualquer tempo. A Secretaria Municipal de Educação poderá, ainda, ajustar, suprimir ou acrescentar linhas e quilometragens de acordo com a necessidade, sem que isso gere direito a indenização.
- **Comunicação:** A comunicação oficial com a Administração Pública deverá ser mantida de forma ágil, especialmente em casos de substituição de veículos ou condutores, e na ocorrência de problemas que impeçam o cumprimento das rotas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- a) A medição e o pagamento dos serviços prestados serão realizados mensalmente, com base nos seguintes critérios:
 - **Medição da Quilometragem:** A remuneração da Contratada será calculada com base na quilometragem efetivamente percorrida por cada veículo em cada linha do transporte.
 - **Percurso Remunerado:** Será considerada para pagamento apenas a quilometragem realizada com alunos a bordo. O deslocamento do veículo para o início da linha e o retorno para a garagem não serão remunerados.
 - **Fiscalização:** A medição será validada por meio de relatórios de controle e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.
 - **Ajustes:** Eventuais ajustes de valores serão feitos com base na supressão, acréscimo ou alteração de linhas durante o período.
 - **Descontos:** Serão aplicados descontos no valor da linha correspondente nos dias em que o serviço não for realizado ou for realizado parcialmente por motivo de problemas mecânicos, ausência de condutor ou qualquer outra falha atribuída à Contratada.
- b) O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica. A Nota Fiscal deve ser devidamente atestada pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, comprovando a regular e satisfatória prestação dos serviços no período correspondente.

O pagamento será realizado por meio de empenho, devidamente emitido em nome da empresa contratada.

Serão aceitas somente Notas Fiscais emitidas eletronicamente, com identificação clara do objeto contratado, período de referência e valor correspondente ao item adjudicado, em conformidade com os termos pactuados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento será o menor preço por lote, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da qualidade e segurança dos serviços.

Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas que comprovem possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, além de atenderem aos requisitos legais, fiscais e trabalhistas exigidos no edital.

Para a definição do valor estimado e garantia da economicidade, foram realizados orçamentos com empresas especializadas no ramo. Além disso, foram consultadas bases oficiais como o FAROL TCE/SC. Esta pesquisa detalhada assegura que os valores estão compatíveis com os praticados no mercado público, garantindo transparência e legalidade ao processo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor resultante das cotações conforme documentos em anexo, tem-se o menor valor total de **R\$ 1.040.000,00**, sendo este o critério adotado para compra.

A referência utilizada para a definição deste valor baseou-se em orçamentos obtidos junto a empresas especializadas no serviço de transporte escolar. Adicionalmente, para garantir maior respaldo técnico e transparência, foram consultadas as plataformas FAROL do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

Para a definição do valor de referência, foram considerados o contrato vigente do Município, com preços já pactuados, e orçamentos obtidos junto às empresas do ramo, visando assegurar compatibilidade com os preços de mercado e a otimização dos recursos públicos.

Optou-se pela utilização da média como critério para a definição do valor estimado da contratação, pois este método é menos suscetível a distorções causadas por valores discrepantes — sejam eles excessivamente altos ou baixos — que porventura possam ter sido apresentados nos orçamentos analisados. Dessa forma, busca-se garantir maior equilíbrio, razoabilidade e aderência ao valor de mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria da Secretaria de Educação.

Porto União/SC, 24 de março de 2026.

EDSON

TWARDOWSKI:62910
191915

Assinado de forma digital por
EDSON
TWARDOWSKI:62910191915
Dados: 2026.04.06 16:17:32 -03'00'

EDSON TWARDOWSKI
Secretário de Educação